

Política de Divulgação de Informações



IDENTIFICAÇÃO GERAL

CNPJ 27.816.487/0001-31. **NIRE** 33300010114

Sede: Rio de Janeiro/RJ

Tipo de estatal: Empresa Pública

Acionista controlador: Governo Federal

Tipo societário: Empresa Pública de Direito Privado

Tipo de capital: Fechado

Abrangência de atuação: Nacional e internacional

Setor de atuação: Área de Defesa

Responsável pela política:

- Diretor-Presidente
- Chefe do Departamento de Promoção Comercial

Data de publicação: MARÇO 2024

Conselheiros de Administração subscritores da Política de Divulgação de Informações:

- Almirante de Esquadra Edgar Luiz Siqueira Barbosa - CPF: XXX.850.XXX-XX
- Vice-Almirante Celso Mizutani Koga - CPF: XXX.807.XXX-XX
- Vice-Almirante Edesio Teixeira Lima Junior - CPF: XXX.239.XXX-XX
- Contra-Almirante (IM) Alexandre Chaves de Jesus - CPF: XXX.655.XXX-XX
- Oswaldo Gomes dos Reis Junior - CPF: XXX.635.XXX-XX
- Débora Raquel Cruz Ferreira - CPF: XXX.348.XXX-XX
- Sylvio da Motta Junior - CPF: XXX.631.XXX-XX

Sumário

1. FINALIDADE.....	4
2. DAS DEFINIÇÕES.....	4
3. DIRETRIZES.....	5
4. OBJETIVOS.....	6
5.A QUEM SE APLICA.....	6
6. DEVERES E RESPONSABILIDADES.....	6
7. O QUE DEVE SER DIVULGADO E QUANDO DIVULGAR.....	9
8. FORMA DE DIVULGAÇÃO.....	9
9. TRATAMENTO DIANTE DE RUMORES, INFORMAÇÕES EQUIVOCADAS E IMPREVISTOS.....	10
10. CONTROLE DO SIGILO.....	10
11. PENALIDADES.....	11
12. PERIODICIDADE DE REVISÃO.....	11
13. VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11

1 - FINALIDADE

A presente Política de Divulgação de Informações tem por finalidade definir as diretrizes sobre o uso e a divulgação de informações que, por sua natureza, possam suscitar ato ou fato relevante, visando a evitar o uso indevido de informações privilegiadas.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, consideram-se os seguintes conceitos:

I - Alta Administração: pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível, ficando restrito esse conceito aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

II - Ato ou fato relevante: qualquer decisão da Alta Administração, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Empresa, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável no valor da EMGEPRON ou afetar a sua imagem perante o mercado;

III - Autoridade competente: pessoa que tem atribuição estatutária ou normativa para deliberar sobre os assuntos tratados na presente Política;

IV - Consultores externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a EMGEPRON: toda pessoa que tenha conhecimento de informação privilegiada da EMGEPRON, ainda não divulgada ao mercado, em decorrência de relação comercial, profissional ou de confiança estabelecida com a Empresa, tais como auditores independentes, consultores, assessores e instituições ligadas às três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal);

V - Informação privilegiada ou relevante: informação ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros;

VI - Parte relacionada: entidades, físicas ou jurídicas, com as quais uma empresa tenha possibilidade de contratar, no sentido lato deste termo, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à companhia, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência;

VII – Pessoas Vinculadas: Alta Administração, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, membros dos demais órgãos com funções técnicas ou consultivas da EMGEPRON, criados ou que venham a ser criados por disposição estatutária, Chefes de Departamento, Unidade de Negócios e Assessores, Consultores Externos e contrapartes de contratos comerciais firmados com a EMGEPRON e quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Empresa, tenha conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante;

VIII – Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas, inclusive seus prepostos e empregados, que mantenham relação contratual com a EMGEPRON; e

IX – Canais de comunicação: são os métodos utilizados pela empresa para entrar em contato com o público-alvo a fim de divulgar seus produtos e serviços ou para acompanhar um processo de venda e até solicitar feedback para o cliente.

3 - DIRETRIZES

As diretrizes gerais desta Política são:

I – Condução da Empresa em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência e veracidade e, ainda, em atendimento aos princípios gerais estabelecidos, nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como nos Códigos de Ética e demais normas da EMGEPRON;

II – Esforços em prol da eficiência do mercado, visando a satisfação do cliente para melhores retornos para o país;

III – Informação transparente, precisa e oportuna constituída como o principal instrumento à disposição do público e, especialmente, da Alta Administração da EMGEPRON, para que lhe seja assegurado o indispensável tratamento justo;

IV – Relacionamento uniforme e transparente da EMGEPRON com os empregados e com os formadores de opinião no mercado; e

V – Divulgação de informações a respeito da situação patrimonial e financeira da EMGEPRON que seja correta, completa, contínua e desenvolvida através dos administradores incumbidos dessa função, devendo, ainda, abranger dados sobre a evolução das suas respectivas posições no capital social da Empresa, na forma prevista nesta Política e na regulamentação em vigor.

4 - OBJETIVOS

I - Pautar a divulgação de informações com base nas necessidades de usuários externos e da sociedade geral, para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

II - Prestar informações corporativas objetivas, confiáveis e tempestivas, com qualidade, transparência, veracidade, completude, consistência e equidade, no relacionamento com o público geral e formadores de opinião, respeitados os mais altos padrões de Governança Corporativa.

III - Divulgar com homogeneidade e simultaneidade fatos ou atos de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico, capazes de elevar ou agregar valor da Empresa ou influenciar a percepção positiva da sociedade.

IV - Garantir a divulgação de informações relativas à EMGEPRON e especificar o conteúdo que deve estar à disposição do público, por meio dos canais de comunicação oficiais da Empresa.

V - Assegurar que informações sobre ato ou fato relevante, ou de natureza estratégica, sejam divulgadas ao mercado e à sociedade de maneira oportuna.

5 - A QUEM SE APLICA

A presente Política de Divulgação se aplica às Pessoas Vinculadas para os fins aqui previstos, seus Diretores, membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de quaisquer outros órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, gerentes e empregados da EMGEPRON que possam, em razão de seu cargo, função ou posição, ter acesso a Informações Relevantes, além de outros que a Empresa considere necessário ou conveniente.

6 - DEVERES E RESPONSABILIDADES

Cumpre aos responsáveis pela divulgação de informações e às Pessoas Vinculadas, nos termos do item 2, guardar sigilo sobre Informações Relevantes a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado e ao público em geral, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

Fica definido, nos termos da presente Política, o Diretor-Presidente e o Departamento de Promoção Comercial como os responsáveis oficiais por:

I – Centralizar as informações sobre ato ou fato relevante da Empresa;

II – **Atuar como Porta Vozes da Empresa na comunicação interna e externa;**

III – Relacionar-se com a imprensa; e

IV – Zelar para que os atos e fatos ocorridos ou relacionados aos negócios da EMGEPRON sejam divulgados de forma clara, precisa e em linguagem acessível ao público.

Em situações especiais, o Diretor-Presidente poderá delegar algumas das competências acima a outro Diretor.

Cabe ao Departamento de Promoção Comercial a atualização, sempre que necessário, da presente política adequando-a à realidade da EMGEPRON.

6.1 - Compete à Alta Administração e aos membros do Conselho Fiscal:

I – Comunicar ao Diretor-Presidente e ao Departamento de Promoção Comercial qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ou que estejam em curso nos negócios sob sua responsabilidade para decisão sobre a guarda de sigilo ou divulgação.

Parágrafo único: Sempre que a Alta Administração e os membros do Conselho Fiscal constatarem a omissão do Diretor-Presidente e do Departamento de Promoção Comercial na divulgação de ato ou fato relevante de que tenham conhecimento, devem notificá-lo, por escrito, para que seja realizada a divulgação.

6.2 - Compete à Diretoria Executiva da EMGEPRON:

Envidar esforços para a alocação de recursos apropriados para desenvolver, implementar e manter a presente Política.

6.3 - Compete ao Departamento de Promoção Comercial:

I – Avaliar continuamente as respostas do mercado à atuação da EMGEPRON e promover análises e encaminhamentos internos com outras áreas da Empresa para otimização da performance de mercado;

II – Acompanhar, monitorar e tecer análise crítica das avaliações publicadas sobre a EMGEPRON e sua repercussão na performance de mercado;

III – Planejar e executar a divulgação de informações obrigatórias e voluntárias;

IV – Subsidiar a Alta Administração nas matérias de sua competência mediante relatórios periódicos que viabilizem decisões estratégicas que tenham repercussão direta ou indireta;

V – Contribuir para definição de estratégia corporativa e ideias que agreguem valor;

VI – Disseminar a presente Política no âmbito da Empresa, demonstrando a importância de conhecê-la e de executá-la em consonância com a legislação e normativos que regulamentam sua aplicação; e

VII – Criar e implementar textos de apresentação/comunicação, com foco nos principais públicos de interesse, com desenvolvimento de conteúdo para canais segmentados (mala direta, cartas, apresentações, entre outros).

6.4 - Compete às Pessoas Vinculadas:

Guardar sigilo sobre as informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

6.5 - Compete a todas as pessoas sujeitas a esta Política:

I – Comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor-Presidente e ao responsável pelo Departamento de Promoção Comercial.

II – Comunicar imediatamente ao Diretor-Presidente e ao responsável pelo Departamento de Promoção Comercial, todos os atos ou fatos que possam configurar Informação Relevante; e

III – Guardar sigilo acerca de Informações Relevantes a que tenham acesso em razão do cargo, função ou posição que ocupam, até que tais Informações Relevantes sejam divulgadas ao público, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam.

7 - O QUE DEVE SER DIVULGADO E QUANDO DIVULGAR

Se a Alta Administração entender que a divulgação coloca em risco interesse legítimo da Empresa, deve-se dar o tratamento adequado à informação, classificando-a e mantendo-a em sigilo.

Se a informação, por algum motivo escapar do controle, esta deve ser divulgada formalmente e imediatamente como Informação Relevante.

Deve ser adotado período de silêncio nos dias que antecederem as divulgações de resultado ou qualquer outro ato ou fato de natureza estratégica para Empresa ou para o governo, de forma a garantir a equidade no tratamento das informações e na comunicação com o público.

A EMGEPRON poderá decidir por submeter à apreciação do Conselho de Administração questão acerca da divulgação ao público de Informação Relevante que possa colocar em risco interesse legítimo da Empresa.

Caso o Diretor-Presidente e o responsável pelo Departamento de Promoção Comercial entendam que a divulgação da informação transmitida por Pessoa Vinculada não deve ser efetivada, para proteção de interesse legítimo da Empresa, deverá motivar e justificar as razões da necessidade de sigilo.

Sempre que a Informação Relevante, ainda não divulgada ao público, tornar-se do conhecimento de pessoas diversas das que tiveram originalmente conhecimento e/ou decidiram manter sigilosa, os responsáveis pela Política de Divulgação de Informações deverão providenciar imediatamente a sua divulgação.

Cabe destacar que a EMGEPRON é uma empresa pública e, portanto, está sujeita ao que está estabelecido na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), ao Decreto nº 7.724/12 que a regulamenta, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e demais legislações correlatas. Sendo assim, a Empresa segue o que está disciplinado no que diz respeito às hipóteses de sigilo empresarial e proteção de dados.

8 - FORMA DE DIVULGAÇÃO

A comunicação de Informações Relevantes deve ser realizada pelos canais de comunicação da Empresa, descrevendo os atos e/ou fatos ocorridos e outros esclarecimentos.

A Informação Relevante deve ser divulgada ao público por meio dos canais de comunicação de acordo com o tema e relevância, na Intranet, TV EMGEPRON, FONOCCLAMA, Mensagem Instantânea, Cartazes, Contracheque, Plano do Dia, Site da Empresa e de Parceiros, Mídias Impressas e Especializadas, e Redes Sociais. Cada um dos canais mencionados possui sua periodicidade.

O Diretor-Presidente indicará quem será comunicado após a ciência e análise do fato relevante.

9 - TRATAMENTO DIANTE DE RUMORES, INFORMAÇÕES EQUIVOCADAS E IMPREVISTOS

A EMGEPRON não deve se manifestar sobre rumores existentes no mercado ou sobre informações equivocadas, exceto se influenciarem de modo ponderável suas atividades, seus resultados ou se recebido questionamento oficial de órgãos.

10 - CONTROLE DO SIGILO

Mesmo após a sua divulgação ao público, a Informação Relevante deve ser considerada como não divulgada até que tenha decorrido tempo razoável para que os participantes do mercado e o público em geral tenham recebido e processado a Informação Relevante.

As Pessoas Vinculadas não devem discutir Informações Relevantes em lugares públicos. Da mesma forma, as Pessoas Vinculadas somente deverão tratar de assuntos relacionados à Informação Relevante com aqueles que tenham necessidade de conhecer tal Informação.

Quaisquer violações desta Política de Divulgação de Informações verificadas pelas Pessoas Vinculadas deverão ser comunicadas imediatamente à Empresa, na pessoa do Diretor-Presidente ou a um dos Diretores, bem como ao Chefe do Departamento de Promoção Comercial.

Os documentos classificados oficialmente como restritos ou sigilosos terão sua divulgação e tramitação disponíveis somente aos agentes formalmente autorizados, sendo vedado seu conhecimento por indivíduos não autorizados e a divulgação indevida de seu conteúdo.

11 - PENALIDADES

As Pessoas Vinculadas responsáveis pelo descumprimento de qualquer disposição constante desta Política se sujeitam às penalidades previstas na legislação e no referencial normativo interno, bem como nos Código de Ética, Conduta e Integridade, no Regulamento de Pessoal e nas sanções previstas pela comissão de Ética Pública.

A área responsável por realizar a apuração de irregularidades de conduta funcional e a prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 é a Unidade Correccional da EMGEPRON.

12 - PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política deverá ser revisada no mínimo a cada três anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, observando eventuais alterações legais, normativas ou estatutárias, sendo submetida às instâncias competentes, conforme previsão estatutária, para aprovação.

13 - VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política de Divulgação entrará em vigor na data da sua aprovação, pelo Conselho de Administração e permanecerá vigorando por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário emanada por aquele Conselho.

As dúvidas acerca das disposições da presente Política de Divulgação e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas pelo Diretor-Presidente e pelo chefe do Departamento de Promoção Comercial.

A EMGEPRON disporá de um Plano de Marketing complementar a esta Política.



Ilha das Cobras
Edifício Almirante Raphael de Azevedo Branco
Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP: 20180-001
Tel: +55 21 3907-1800 / Fax: +55 21 2233-5142
www.emgepron.gov.br